

OK

CMG-ES
FLS. 01
[Signature]



PROCESSO INTERNO
Nº 0086 / 2009

Câmara Municipal de Guacuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: 09/02/2009

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2009

Ementa: Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 3.601/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guacuí, ES, e dá outras providências.

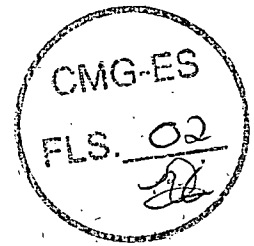
CÓPIA

AUTUAÇÃO

Aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e nove (2009), nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu. Robson Dias Moura e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

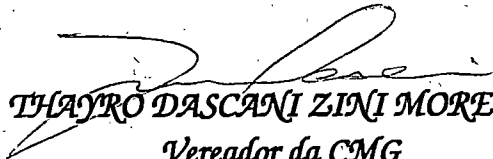


JUSTIFICATIVA

O Vereador *in fine*, visando adequar à administração do legislativo municipal, e, entendendo por bem apresentar o presente projeto de lei, onde ficará com a total responsabilidade do Vereador Presidente a exoneração e contratação de servidores para ocuparem os cargos comissionados da Câmara Municipal de Guaçuí.

É o que se coloca à deliberação dos Ilustres Membros desta Casa de Leis.

Guaçuí-ES., 09 de fevereiro de 2009.

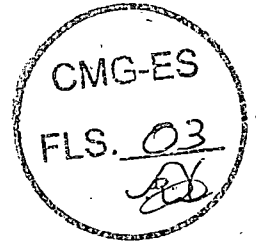

THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA
Vereador da CMG

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2009

APROVADO
Em 13/04/09

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI
Primeira Votação

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.601/2008, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, e dá Outras Providências."

O Vereador com assento na Câmara Municipal de Guaçuí *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica alterado parágrafo único, do artigo 17 suprimindo-se o texto de sua parte final, da Lei Municipal nº 3.601/2008, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. Os cargos a que se refere o caput, são de livre nomeação e exoneração do Presidente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar";

Guaçuí-ES, 09 de fevereiro de 2009.

THAYRO DACANI ZINI MOREIRA
Vereador da C.M.G.

APROVADO
Em 22/04/09

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI
Segunda votação

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº001/2009.....

Sala das Sessões, em 16.02.09.....

.....
Secretário(a)

REMESSA

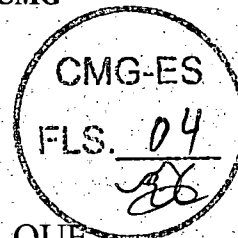
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 16.02.09.....

.....
Presidente da CMG

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2009



ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.601/2009, QUE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAÇUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria: Vereador Thayro Dascani Zini Moreira

Pelo presente projeto de Lei do Legislativo Municipal, o ilustre Vereador
Thayro Dascani Zini Moreira submete ao crivo do Plenário desta Casa de
Leis, a alteração do Parágrafo único do art. 17, da Lei Municipal nº
3601/2008, onde entende que os cargos comissionados do legislativo
municipal devem ser de livre nomeação e exoneração do Presidente.

A matéria não é inconstitucional uma vez que se trará de procedimento
“*interna corporis*”, o que significa que o poder interno é o norteador da
administração do legislativo.

Desta forma, cumpridas as formalidades de estilo e respeitadas as normas
regimentais, merece a apreciação legislativa.

Guaçuí, 16 de fevereiro de 2009.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read "Daniel Freitas, Jr.".

Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº001/2009.....

Sala das Sessões, em 27.02.09.....


Secretário(a)

REMESSA

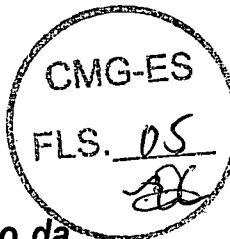
Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 27.02.09.....


Presidente da CMG

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2009 – Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.601/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2009, de autoria do Vereador com assento nesta Casa Legiferante Thayro Dascani Zini Moreira, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES., 27 de fevereiro de 2009.

MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA


- Relator -

THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA


- Presidente -

JOSILDA AMORIM DE LIMA


- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2009.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.601/2008, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores *in fine* assinados, com assentos nesta Casa Legislativa, nos termos artigo 227 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, propõem a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º. Os cargos a que se refere o caput são de livre nomeação do Presidente, ouvido o Plenário e a exoneração de competência do Presidente.

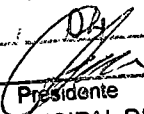
Sala das Sessões, Francisco Lacerda de Aguiar.

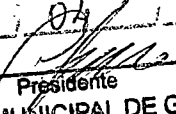
Guaçuí-ES., 13 de abril de 2009.


MIGUEL ARCÂNJO RIVA PEREIRA
- VEREADOR -


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
- VEREADOR -


JOSILDA AMORIM DE LIMA
- VEREADORA -

APROVADO
Em 13 de 04 de 09

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
1ª. Votação

APROVADO
Em 22 de 04 de 09

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
2ª. Votação

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 001/2009

Sala das Sessões, em 23.04.2009


Secretário(a)

Exmo. Sr. Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal apresenta a Redação Final do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2009 - Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.601/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, e dá outras providências:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2009

Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 3.601/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, e dá outras providências.

O Vereador com assento na Câmara Municipal de Guaçuí, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica alterado parágrafo único, do artigo 17 suprimindo-se o texto de sua parte final, da Lei Municipal nº 3.601/2008, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. Os cargos a que se refere o caput são de livre nomeação do Presidente, ouvido o Plenário e a exoneração de competência do Presidente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar";

Guaçuí-ES, 23 de abril de 2009.


MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA

Relator da Comissão de Justiça e Redação Final


THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final


JOSILDA AMORIM DE LIMA

Membro da Comissão de Justiça e Redação Final

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 23.04.2009


Presidente da CMG

CMG-ES

FLS. 107



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3.625/2009

Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 3.601/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí – ES e dá outras providências.

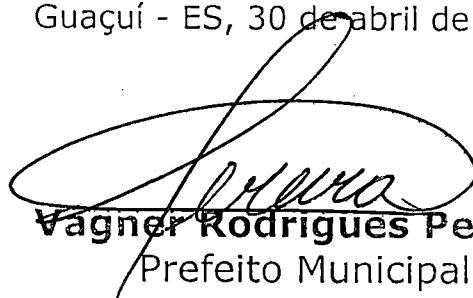
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parágrafo único, do artigo 17 suprimindo-se o texto de sua parte final, da Lei Municipal nº 3.601/2008, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Os cargos a que se refere o caput são de livre nomeação do Presidente, ouvido o Plenário e a exoneração de competência do Presidente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 30 de abril de 2009.


Wagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal


Mateus de Paula Marinho
Procurador Geral do Município